

## EDITAL Nº 005/2020/DEP/PMRR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DOCENTES (INSTRUTORES E MONITORES MILITARES, E PROFESSORES CIVIS) PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES POLICIAIS MILITARES – CFSD QPC PM 2021.

Referência: Concurso Público Nº 001/2018 - EDITAL Nº 001/2018 de 27/04/2018 da UERR - CFSD QPC PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1283-P, de 24 de setembro de 2020, c/c inciso VIII do art. 2º, da Lei Complementar nº. 081 de 10 de novembro 2004; inciso VIII do Art. 59 da Lei Complementar nº. 194 de 13 de fevereiro de 2012; Art. 83 da Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Ordinária Estadual nº 323 de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011, assim como, pelo Decreto 14.084-E de 16 de maio de 2012 e ainda, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO de instrutores e monitores militares e de professores civis para exercerem atividades de docência no Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Combatentes Policiais Militares – CFSD QPC PM 2021, da Polícia Militar de Roraima – PMRR, a ser realizado na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS ou outro local estabelecido pela PMRR, conforme as disposições a seguir.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de instrutores e monitores militares e professores civis para contratação por tempo determinado, a fim de exercerem atividades de docência no Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Combatentes Policiais Militares – CFSD QPC PM 2021 a ser realizado na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS ou outro local designado pela PMRR, por excepcional interesse público, conforme previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 3º da Lei Ordinária Estadual nº 323 de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizado pela Polícia Militar de Roraima – PMRR, sob a responsabilidade da Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Excelentíssimo Senhor Comandante-Geral da PMRR. Tal comissão fará a coordenação e supervisão do referido processo.

1.3 O presente Edital, as demais fases e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados em Boletim Geral da Polícia Militar de Roraima – PMRR, no Diário Oficial do Estado de Roraima, na rede social da Corporação (Facebook @prrrofficial).

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.5 À pessoa deficiente é assegurado o direito de candidatar-se no presente Processo Seletivo Simplificado – PSS desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições da disciplina a ser ministrada no curso realizado pela PMRR.

1.6 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas para a disciplina e para o período de sua realização.

1.7 O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

1.7.1 Pelo término das horas-aula ministradas;

1.7.2 Por iniciativa da administração pública;

1.7.3 Por iniciativa do contratado;

1.7.4 Por cometimento de falta grave, apurada em processo administrativo, proporcionado a ampla defesa e o contraditório.

1.8 A remuneração será paga mensalmente de acordo com os quantitativos de horas-aula ministradas até o término de cada disciplina.

1.9 O candidato, no ato da inscrição, deverá optar NO MÁXIMO por 01 (uma) disciplina para concorrer à docência no CFSD QPC PM 2021, o qual irá ministrar a disciplina para 04 (quatro) pelotões, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

1.10 A seleção compreenderá a avaliação de títulos, qualificação profissional com experiência comprovada, domínio das habilidades e das competências, de acordo com as peculiaridades de cada componente curricular, de cada disciplina, conforme os requisitos mínimos presente no ANEXO I deste edital.

1.11 Conforme dispõe o Art. 83 da Lei 9.394 de 20 de dezembro 1996, o ensino militar é regulado em lei específica, admitida à equivalência de estudos de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

1.12 Definições pertinentes:

1.12.1 PROFESSOR e INSTRUTOR: o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública no exercício eventual da docência, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, contratada para o exercício da docência das ações formativas, na modalidade presencial, promovidas pelo Sistema de Segurança Pública do Estado de Roraima.

1.12.2 MONITOR: o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública com encargos de auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas em que forem utilizadas técnicas de ensino que exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades práticas.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Diante da inexistência de recursos humanos disponíveis em funções, cargos e carreiras do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Estadual para exercer a atividade de docência nos cursos da Polícia Militar de Roraima – PMRR, em virtude da necessidade temporária de excepcional interesse público, justifica-se a realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS em razão da necessidade de contratação de instrutores e monitores militares e professores civis para atuarem junto ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Combatentes Policiais Militares – CFSD QPC PM 2021. O Curso terá a duração de 06 (seis) meses, período em que serão ministradas instruções teóricas e práticas referentes ao exercício do cargo de Soldado PM da Polícia Militar de Roraima – PMRR. A realização do curso epigrafado é de suma importância Institucional, necessária e pré-requisito para a ocupação dos cargos e funções que estão em abertos na Polícia Militar de Roraima – PMRR, e assim possibilitar a devida ocupação dos respectivos cargos e funções de Soldado PM, e dessa forma, prestar um serviço de segurança pública com qualidade e eficiência à sociedade roraimense, caracterizando assim o excepcional interesse público para a realização deste Processo Seletivo Simplificado. A contratação de tais docentes deverá se dar dentro de um período de tempo determinado, em virtude da necessidade da utilização desse recurso humano ser temporária, somente durante a realização do Curso de Formação supracitado. Sendo esta uma necessidade excepcional e temporária, não é exigível a realização de Concurso Público para tal contratação, nos termos da Lei Ordinária Estadual nº 323 de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011.

## 3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1 Possuir formação/habilitação/aperfeiçoamento/especialização/experiência compatível com a disciplina a qual pretende se candidatar, devidamente comprovada através de Diploma ou documento equivalente juntamente com Histórico Escolar (quando necessário), de acordo com os requisitos mínimos presentes no ANEXO I deste edital.

3.2 Possuir no mínimo um curso de graduação e/ou de especialização técnica compatível com a disciplina a ser ministrada, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou publicado em Boletim Geral da Corporação Militar no caso de militares, para concorrer ao cargo de Instrutores/Professores.

3.3 Para concorrer ao cargo de Monitores não é necessário possuir curso de graduação ou especialização.

3.4 Ter nacionalidade brasileira.

3.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.6 Estar em dia com as obrigações militares, no que tange aos candidatos civis do sexo masculino.

3.7 Gozar de boa saúde física e mental.

3.8 Apresentar no ato da inscrição, certidão negativa criminal Estadual e Federal, para os candidatos civis e militares.

#### 4 - DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária de trabalho do docente será de acordo com os quantitativos de horas-aula definidas para cada disciplina, contida na matriz curricular do curso, as quais serão distribuídas semanalmente ao longo do período letivo.

4.2 O período exato de início e realização do curso será definido pela Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/PMRR, ao longo do semestre ou ano letivo e comunicado ao futuro docente, para preparação e imediata contratação.

#### 5 – DO LOCAL DE ATUAÇÃO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

5.1. O curso será, a princípio, realizado na cidade de Boa Vista-RR, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS ou outro local previamente indicado pela Polícia Militar de Roraima – PMRR, conforme a necessidade da Disciplina.

5.2 O curso será realizado preferencialmente durante o dia, no horário comercial, podendo, em casos excepcionais, a critério da coordenação do curso, ser realizado durante a noite, de segunda a domingo, inclusive aos feriados, devendo haver, nesta hipótese, disponibilidade de horário do docente, sendo informado no Quadro de Trabalho Semanal – QTS do curso.

#### 6- DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS

6.1 Não havendo candidato inscrito para determinada disciplina, o Comandante-Geral da PMRR:

6.1.1 Designará, dentre os candidatos classificados e selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de Portaria, docentes militares ou professores civis para ministrar a disciplina, desde que atendam aos requisitos da mesma.

#### 7 - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

7.1 A docência no ensino policial militar visa capacitar os instruídos nas mais variadas atividades operacionais do mister policial militar, nos ensinamentos básicos das ciências jurídicas civis e militares, bem como nas várias atividades administrativas desempenhadas pela Instituição, com o propósito de qualificar o policial militar, buscando a excelência no atendimento ao cidadão, quer na atividade operacional quer na atividade administrativa.

#### 8 - DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do pessoal aprovado neste Processo Seletivo Simplificado – PSS ocorrerá na forma do que dispõe o subitem 1.8 das disposições preliminares e termo de contrato por tempo determinado constante no ANEXO X.

8.2 O valor bruto da hora-aula é de R\$ 60,00 (sessenta reais) para Instrutores Militares e Professores Civis e de R\$ 30,00 (trinta reais) para monitores, conforme dispõe o Decreto nº 13.512-E, de 06 de dezembro de 2011.

#### 9 – DA INSCRIÇÃO

9.1 Considerando o Decreto nº 28.635-E, de 22 de março de 2020, que decreta calamidade pública no âmbito Estatal, em virtude do combate à disseminação da COVID-19 (novo Coronavírus), as INSCRIÇÕES e as respectivas ENTREGA DE TÍTULOS serão

realizadas na Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/PMRR, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar de Roraima, localizado na Avenida Capitão Ene Garcez, nº 1769, bairro Mecejana, Boa Vista-RR, CEP 69.304-000, SENDO PERMITIDA A ENTRADA DE APENAS 01 (UM) CANDIDATO POR VEZ, O QUAL DEVERÁ FAZER USO DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO (MÁSCARA, LUVAS E ÁLCOOL EM GEL) DEVENDO O CANDIDATO COMPARECER COM OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM O NOME, NÚMERO DE IDENTIDADE E NÚMERO DE TELEFONE DO CANDIDATO, conforme segue:

9.1.1 Formulário de Inscrição constante no ANEXO XII deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (via original);

9.1.2 Carteira de Identidade (cópia e original);

9.1.3 Título eleitoral (cópia e original);

9.1.4 Comprovante de quitação da última eleição (cópia e original) ou Certidão emitida pela Justiça Eleitoral constando estar quite com a mesma (via original);

9.1.5 Comprovante de quitação do Serviço Militar ou Certificado de Reservista (para pessoas do sexo masculino no caso de CIVIS) (cópia e original);

9.1.6 Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste na Carteira de Identidade/Registro Geral - RG (cópia e original);

9.1.7 Comprovante de Residência no próprio nome, ou no nome dos pais, ou nome do cônjuge acompanhado da certidão de casamento ou união estável, ou acompanhado de declaração do proprietário do imóvel de que reside naquele imóvel (cópia e original);

9.1.8 Declaração de que o candidato NÃO ACUMULE cargo, emprego ou funções públicas, ou que ACUMULE, para fins de comprovação da compatibilidade de horários na forma da Constituição Federal – ANEXO V deste Edital (via original);

9.1.9 Declaração de que o candidato NÃO OCUPE cargo, emprego ou funções públicas, ou que OCUPE, para fins de comprovação da compatibilidade de horários na forma da Constituição Federal – ANEXO XI deste Edital (via original);

9.1.10 Currículo atualizado devidamente preenchido juntamente com os documentos (diplomas, certificados de conclusão) que comprovem a formação, o aperfeiçoamento, a especialização, a habilitação e a experiência profissional (cópia e original), entregues para pontuação de Títulos;

9.1.11 Declaração de Exercício da Docência com documento comprobatório (cópia e original) – ANEXO III deste Edital. Caso não possua tempo de Exercício da Docência, não é obrigatório a entrega desta declaração.

9.1.12 Declaração de não ter sofrido penalidades por Processo Administrativo Disciplinar – ANEXO IV deste Edital (via original);

9.1.13 Certidão negativa criminal da Justiça Estadual (via original);

9.1.14 Certidão negativa criminal da Justiça Federal (via original);

9.1.15 No caso de candidatos com deficiência, entregar Declaração de Portador de Necessidades Especiais (ANEXO VI do Edital) juntamente com o laudo médico atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças (via original).

9.2 Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência, caso as cópias não estejam autenticadas em Cartório, o que não é obrigatório.

9.3 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por procuração simples, com firma reconhecida em Cartório. O Procurador deverá apresentar sua carteira de identidade e entregar a cópia da mesma juntamente com a procuração.

9.4 Não será verificada a veracidade documental no ato da inscrição e das demais documentações constantes no item 9 deste Edital, ficando sob total responsabilidade do candidato a idoneidade na prestação das informações, sob pena de responder cível e criminalmente.

9.5 Não será permitida a entrega ou encaminhamento de documentos após o período das inscrições.

## 10 - DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições e a entrega de Títulos ocorrerão no período de 02/12/2020 a 16/12/2020, no horário das 08h00 às 13h00, na Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/PMRR, localizada no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar de Roraima, na Avenida Capitão Ene Garcez, nº 1769, bairro Mecejana, Boa Vista-RR, CEP 69.304-000, cumprindo rigorosamente o disposto no item 9.1 deste Edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado de acordo com interesse da administração, aprovado pelo Comandante-Geral da PMRR.

## 11 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de análise curricular, de caráter classificatório, cuja coordenação, avaliação e seleção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Integrada composta por 03 (três) Oficiais da Polícia Militar de Roraima.

11.2 A avaliação de títulos restringir-se-á, apenas, ao componente curricular a que o candidato concorrerá.

11.3 Na avaliação dos títulos serão computados no máximo 02 (dois) títulos para cada grau (doutorado, mestrado, pós-graduação ou seus correspondentes militares), conforme especificado na área de “Títulos de especialização e aperfeiçoamento” constante no Anexo II deste Edital.

11.4 Na avaliação dos títulos referente à área “Formação” constante no anexo II, o candidato só poderá apresentar no máximo 02 (dois) títulos.

11.5 Na avaliação dos títulos referente à área “Especialização Operacional” constante no anexo II, o candidato só poderá apresentar no máximo 03 (três) títulos.

11.6 Na avaliação de títulos, o resultado será igual à somatória da pontuação nas 04 (quatro) áreas, de acordo com o disposto na Tabela do Anexo II.

11.7 Para efeito de cômputo dos pontos de Tempo de Atuação na docência, só será computado o tempo igual ou superior a 06 (seis) meses.

11.8 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, sendo relacionados por componente curricular.

11.9 Para cada Disciplina/Matéria serão classificados 06 (seis) Instrutores/Professores e 06 (seis) Monitores (quando previsto), dentre os quais serão convocados e contratados os 03 (três) primeiros de acordo com a necessidade e início do curso.

11.10 Cada Instrutor/Professor e cada Monitor (quando previsto) convocado e contratado, poderá ministrar aula para até 04 (quatro) pelotões do CFSD QPC PM 2021, ocasião em que fará jus a receber o pagamento das horas-aula ministradas para os 04 (quatro) pelotões.

11.11 O processo de seleção finalizado pela Comissão responsável, constando os docentes selecionados/classificados, será encaminhado à Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP para fins de empenho e contratação.

11.12 O controle das contratações será feito pela Polícia Militar de Roraima por meio da Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP.

11.13 A elaboração da Folha de Pagamento será de responsabilidade da Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMRR – DEP.

## 12 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES/EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

12.1 Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

12.1.1 Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas da foto e verso, e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, se empregado da iniciativa privada.

12.1.2 Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de Recursos Humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, se

for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público.

### 13 - DO RECURSO

13.1 O recurso conforme modelo do Anexo VII, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado e entregue na Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/PMRR, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do dia imediato à divulgação do resultado preliminar, conforme disposto no Cronograma de Atividades constante no Anexo IX deste Edital.

13.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de disciplina do curso para a qual se candidatou.

13.3 Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, bem como se entregue em local diverso do disposto no item 13.1.

13.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

### 14 - DO RESULTADO

14.1 A(s) listagem (ns) com o (s) resultado (s) preliminar (es) e final serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima, no Boletim Geral da PMRR e na rede social oficial do Facebook (@pmrrofficial) da Polícia Militar de Roraima – PMRR conforme as datas elencadas no Cronograma de Atividades – Anexo IX deste Edital.

14.2 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, na rede social oficial da PMRR no Facebook (@pmrrofficial) e em Boletim Geral da Corporação.

### 15 - DO DESEMPATE

15.1 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

15.2 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

15.2.1 Havendo empate entre candidatos civis, terá preferência o candidato mais idoso.

15.2.2 Havendo empate entre candidatos militares da mesma força, prevalecerá o critério de antiguidade entre os militares para o desempate.

15.2.3 Havendo empate entre candidatos militares de forças militares diferentes, e de graus hierárquicos diferentes, prevalecerá o critério da antiguidade para o desempate.

15.2.4 Havendo empate entre candidatos militares de mesmo grau hierárquico, porém de forças militares diferentes, prevalecerá o critério da precedência entre as organizações militares para o desempate.

15.2.5 Havendo empate entre candidato civil e candidato militar, terá precedência o candidato militar.

### 16 – DA CONVOCAÇÃO

16.1 A convocação para contratação do docente classificado e aprovado será realizada pela Polícia Militar de Roraima – PMRR, através da Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP, por meio de Edital de Convocação, com publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE RR, em Boletim Geral e na rede social do Facebook (@pmrrofficial) da PMRR no prazo fixado no cronograma de atividades (ANEXO IX), obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

16.2 O Edital de Convocação constante no item 16.1 também será encaminhado para o endereço eletrônico (e-mail) e para o aplicativo de mensagens WhatsApp dos candidatos convocados, os quais deverão acusar o recebimento do respectivo Edital de Convocação, e dessa forma atestar a ciência de sua convocação.

16.3 O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado, chamando-se o subsequente.

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de Instrutores e Monitores Militares e Professores Civis, a fim de ministrarem aulas no Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Combatentes Policiais Militares – CFSD QPC PM 2021.

17.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos constantes neste edital, serão eliminados da seleção.

17.3 As contratações deste Processo Seletivo Simplificado terão validade de no máximo 24 (vinte e quatro) meses e improrrogável, conforme o disposto no inciso III do Art. 4º da Lei Nº 323 de 31 de dezembro de 2001.

#### 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todos os documentos apresentados, em cópias reprográficas, deverão estar perfeitamente legíveis, sob pena de não serem validados no ato da inscrição.

18.2 Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

18.3 Em caso de recusa expressa, o candidato convocado assinará Termo de Desistência, conforme Anexo VIII, e será convocado o candidato imediatamente posterior de acordo com a ordem de classificação.

18.4 A Ementa da disciplina será fornecida com antecedência ao docente para preparação do material didático e produção do plano de aula.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Integrada responsável pela seleção e avaliação, com anuência final do Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima.

#### 19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária da Polícia Militar de Roraima – PMRR, previsto no Orçamento para o ano de 2021, conforme abaixo discriminado:

19.1.1 Programa de Trabalho: 06.181.037.2049/0001;

19.1.2 Natureza da Despesa: 33.90.36 e 31.90.17;

19.1.3 Fonte: 101;

19.1.4 Tipo de Empenho: Estimativo.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar de Roraima em Boa Vista – RR, 13 de novembro de 2020.

*(Assinado eletronicamente)*

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO – Coronel QOC  
PM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima

#### ANEXO I

PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES E MONITORES MILITARES E PROFESSORES CIVIS E CODIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS

CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS – CFSD QPC PM 2021

CÓD	DISCIPLINAS	C/ H	PRÉ-REQUISITOS	
			INSTRUTO R(A) MILITAR / PROFESSO R CIVIL	MONITO R(A)

01	Educação Física Militar – EFM	70	Oficial PM / ST PM / 1º ou 2º SGT PM com Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física.	3º SGT PM ou CB PM
02	Defesa Pessoal Policial – DPP	40	Oficial PM / ST PM / 1º ou 2º SGT PM possuidor de curso/treinamento em artes marciais	3º SGT PM ou CB PM
03	História da PMRR – HPM	30	Oficial PM / ST PM ou SGT PM	-
04	Legislação, Ética e Deontologia Policial Militar – LEDPM	40	Oficial PM / ST PM ou SGT PM com Bacharelado em Direito ou Segurança Pública ou outra graduação compatível com a disciplina.	-
05	Direitos Humanos – DH	30	Oficial PM-BM / ST PM-BM ou SGT PM-BM / Professor Civil com Bacharelado em Direito ou Segurança Pública ou outra graduação compatível com a disciplina.	-



06	Direito Constitucional – DC	30	Oficial PM-BM / ST PM-BM ou SGT PM-BM / Professor Civil com Bacharelado em Direito ou Segurança Pública ou outra graduação compatível com a disciplina.	-
07	Direito Penal – DP	30	Oficial PM-BM / ST PM-BM ou SGT PM-BM / Professor Civil com Bacharelado em Direito ou Segurança Pública ou outra graduação compatível com a disciplina.	-
08	Direito Penal e Processual Penal Militar – DPPP	40	Oficial PM / ST PM ou SGT PM com Bacharelado em Direito ou Segurança Pública ou outra graduação compatível com a disciplina.	-
09	Legislação Especial – LE	40	Oficial PM-BM / ST PM-BM ou SGT PM-BM / Professor Civil com Bacharelado em Direito ou Segurança Pública ou outra graduação compatível com a disciplina.	-
10	Policiamento Ostensivo Geral e de Guarda – POGGD	30	Oficial PM / ST PM ou SGT PM	-

11	Radiocomunicações – RDC	30	Oficial PM / ST PM ou SGT PM	-
12	Uso Diferenciado e Seletivo da Força – UDSF	30	Oficial PM / ST PM ou SGT PM	-
13	Armamento, Equipamento e Tiro Policial – AETP	60	Oficial PM / ST PM / 1º ou 2º SGT PM	3º SGT PM ou CB PM
14	Oratória e Relações Interpessoais – ORIT	30	Oficial PM-BM / ST PM-BM ou SGT PM-BM / Professor Civil com Bacharelado em Comunicação Social, Psicologia ou outra graduação compatível com a disciplina.	-
15	Produção de Documentação Técnica Policial Militar – PDTPM	40	Oficial PM / ST PM ou SGT PM	-
16	Informática Aplicada – IA	30	Oficial PM-BM / ST PM-BM ou SGT PM-BM / Militar / Professor Civil com Bacharelado / Licenciatura em Tecnologia da Informação (Informática)	-
17	Criminalística – CRI	30	Oficial PM-BM / ST PM-BM ou SGT PM-BM / Militar / Professor Civil com formação/curso compatível com a disciplina.	-
18	Técnica Policial Militar e Radiopatrulhamento – TPMRP	60	Oficial PM / ST PM / 1º ou 2º SGT PM	3º SGT PM ou CB PM

19	Primeiros Socorros – PS	20	Oficial PM-BM / ST PM-BM / 1º ou 2º SGT PM-BM com formação na área da saúde ou outra graduação compatível com a disciplina.	3º SGT PM-BM ou CB PM-BM
20	Noções de Bombeiro e Defesa Civil – NBDC	20	Oficial BM / ST BM / 1º ou 2º SGT BM	3º SGT BM ou CB BM
21	Gerenciamento de Crise – GC	30	Oficial PM / ST PM / 1º ou 2º SGT PM com curso/formação específica em Gerenciamento de Crise	3º SGT PM ou CB PM
22	Inteligência Policial - IP	30	Oficial PM / ST PM ou SGT PM possuidor de Curso Específico na Área de Inteligência	-
23	Polícia Comunitária – PC	30	Oficial PM / ST PM ou SGT PM	-
24	Policiamento de Trânsito – PTR	30	Oficial PM / ST PM / 1º ou 2º SGT PM	3º SGT PM ou CB PM
25	Policiamento Ambiental – PAM	30	Oficial PM / ST PM / 1º ou 2º SGT PM com curso/formação específica em Policiamento Ambiental	3º SGT PM ou CB PM
26	Policiamento de Choque – PCH	30	Oficial PM / ST PM / 1º ou 2º SGT PM possuidor de curso de especialização operacional de Choque	3º SGT PM ou CB PM
27	Capacitação à Produção do Termo Circunstanciado de Ocorrência - CPTCO	40	Oficial PM / ST PM / 1º ou 2º SGT PM	3º SGT PM ou CB PM

28	Instrução Militar Básica – IMB	50	Oficial PM / ST PM / 1º ou 2º SGT PM	3º SGT PM ou CB PM
CARGA HORÁRIA TOTAL				1.000 h/a

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	Conclusão de Curso de Doutorado ou Curso Superior de Polícia/Bombeiro Militar	40,00	80,00
	Conclusão de Curso de Mestrado ou Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	30,00	60,00
	Conclusão de Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i>	20,00	40,00
FORMAÇÃO	Graduação (licenciatura/bacharelado) Curso de Formação de Oficiais Curso de Habilitação de Oficiais	20,00	40,00
	Curso de Formação de Sargentos Curso de Formação de Cabos Curso de Formação de Soldados Instrutor/Professor de Defesa Pessoal Curso do PROERD	10,00	20,00
ESPECIALIZAÇÃO OPERACIONAL	- Curso de Operações Especiais (COESP) - Curso de Ações Táticas Especiais (CATE) - Curso de Especialização em Força Tática (CEFT) - Curso de Operações de Choque (COC) - Curso de Detecção de Substâncias (CANIL) - Curso de Intervenção Rápida Ostensiva (CIRO) - Curso de Especialização em Policiamento Montado (CEPMon) - Curso de Atividade de Inteligência - Curso de Operações Policiais Ambientais (COPAM) - Cursos Operacionais, ainda que com nomenclatura diferente, mas que tenham compatibilidade operacional com os cursos acima descritos devidamente reconhecidos pela PMRR.	10,00	30,00

TEMPO DE DOCÊNCIA	Exercício da docência (6 à 12 meses)	10,00	-
	Exercício da docência (mais de 12 meses à 24 meses)	20,00	-
	Exercício da docência (mais de 24 meses)	30,00	-
	Exercício da docência de forma voluntária e não remunerada nos cursos da PMRR	20,00	20,00

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Polícia Militar do Estado de Roraima, que possuo \_\_\_\_\_ anos, \_\_\_\_\_ meses e \_\_\_\_\_ dias de tempo de serviço em exercício da docência, seja ele constante da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e privada, anterior a minha convocação como docente, para a celebração do contrato como docente de \_\_\_\_\_ (Disciplina que leciona) que possa sofrer impedimento para realizar este Processo Seletivo Simplificado.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

OBS.: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL E CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF, sob o número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto à Polícia Militar de Roraima, em razão de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de professor/instrutor/monitor, que: Estou em pleno gozo dos direitos políticos. Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Boa Vista- RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

NOME:
CPF:
CARGO:

DECLARA PARA FINS DE OCUPAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA QUE:  
( ) NÃO ACUMULA CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

( ) ACUMULA LICITAMENTE OS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS DE

\_\_\_\_\_  
NAS INTUIÇÕES

COM O SEGUINTE HORÁRIO DE TRABALHO:

De segunda à sexta-feira: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

De segunda à sexta-feira: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e sábado das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Segunda-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Terça-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Quarta-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Quinta-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Sexta-feira	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h
Sábado	das _____ às _____ h	das _____ às _____ h

( ) É APOSENTADO NO CARGO DE RECEBENDO OS PROVENTOS ATRAVÉS DO/DA

Boa Vista – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/da declarante

#### ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em (cidade e estado) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO junto à Comissão de Seleção e Avaliação, que sou portador de necessidades especiais do

tipo \_\_\_\_\_ (Descrição  
Sumária da Deficiência – CID).

Boa Vista – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

ANEXO VII  
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
concorrendo no Processo Seletivo Simplificado na disciplina de  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, venho requerer à Comissão  
Examinadora de Seleção e Avaliação, interpor RECURSO pelos  
seguintes motivos:

(Justificativa e Fundamentação)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Espaço Reservado para a Comissão Examinadora de Seleção do  
Processo Seletivo Simplificado

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Boa Vista – RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Recorrente)

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA  
(Pós Designação)

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, filho de \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_,  
identidade n° \_\_\_\_\_, e  
CPF \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
declaro junto a Diretoria de Ensino e  
Pesquisa da Polícia Militar de Roraima, que estou desistindo de minha  
convocação para a função de ( ) instrutor/professor ( ) monitor, da  
disciplina/matéria para a qual fui selecionado.

Título \_\_\_\_\_ da  
Matéria/disciplina: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Boa Vista –RR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Declarante)

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO

Data	Atividade	Divulgação/local
17/11/2020 a 01/12/2020	Divulgação do Edital	1) Diário Oficial do Estado de Roraima 2) Facebook: @pmrrofficial 3) Boletim Geral da PMRR
02/12/2020 a 16/12/2020	Inscrição	1) As inscrições serão efetuadas na Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/QCG/PMRR (Av. Capitão Ene Garcez, 1769, Mecejana)
17/12/2020 a 22/12/2020	Análise de Currículo pela comissão	1) Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/QCG (Av. Ene Garcez, 1769, Mecejana).
24/12/2020	Resultado Preliminar (análise de Currículo)	1) Diário Oficial do Estado de Roraima 2) Facebook: @pmrrofficial 3) Boletim Geral da PMRR
28/12/2020 a	Prazo recursal	1) Os recursos deverão ser entregues na Diretoria de



30/12/2020		Ensino e Pesquisa – DEP/PMRR (Av. Capitão Ene Garcez, 1769, Mecejana)
08/01/2021	Divulgação do resultado dos recursos	1) Diário Oficial do Estado de Roraima 2) Facebook: @pmrrofficial 3) Boletim Geral da PMRR
12/01/2021	Resultado Final (Homologação)	1) Diário Oficial do Estado de Roraima 2) Facebook: @pmrrofficial 3) Boletim Geral da PMRR

#### ANEXO X

CONTRATO DE HORA-AULA POR TEMPO DETERMINADO Nº  
.../2021/DEP/PMRR  
CFSD QPC PM 2021

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA POR  
MEIO DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA E O SENHOR  
(A)..... PARA MINISTRAR AULA NO CURSO DE  
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS  
COMBATENTES POLICIAIS MILITARES – CFSD QPC PM 2021.

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, CEP 69301-970, Boa Vista, Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pelo Exmo. Comandante Geral da PMRR, ..... – Coronel PM, brasileiro, portador do CPF nº. .... conforme Decreto de nº. .... de .... de ..... de ....., doravante denominado CONTRATANTE e o(a) senhor(a) ....., ....., portador(a) do CPF nº. ...., residente e domiciliado(a) à Rua ....., nº ....., Bairro ....., ....., doravante denominado(a) CONTRATADO, selecionado(a) por meio do Processo nº 19103.006348/2020.32, resolvem celebrar o presente Contrato de hora-aula por tempo determinado, realizado com fundamento na Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012, Lei Ordinária Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001, Lei Ordinária Estadual 807 de 26 de maio de 2011 que altera artigos da Lei Ordinária Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001 para pagamento de hora/aula conforme Processo nº 019103.XXXX/20-XX, legislação correlata e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às normas disciplinares da PMRR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional técnico especializado (pessoa física) para ministrar aulas nas disciplinas do Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Combatentes Policiais Militares – CFSD QPC PM 2021, conforme Plano de aula, Termo de Referência, Matriz Curricular e demais peças constantes do Processo nº 19103.006348/2020.32 e Processo nº 019103.XXXXXX/20-XX.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato reger-se-á nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 323 de 31 de dezembro de 2001, a qual dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária, e suas alterações constantes na Lei Ordinária Estadual 807 de 26 de maio de 2011.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos constantes do Processo nº 19103.006348/2020.32 e Processo nº 019103.XXXXXX/20-XX, Currículo e documentação do CONTRATADO e Edital de Processo Seletivo Simplificado como se nele transcritos estivessem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

iniciar a prestação dos serviços imediatamente tão logo seja solicitado pela CONTRATANTE;

ter capacidade técnica atestada por meio de currículo, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Contrato;

efetuar os serviços referentes ao objeto, dentro do que estabelece a Matriz Curricular e o Regimento Interno da Academia de Polícia Integrada ou do Programa, no que couber;

responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão do Curso;

responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições durante a realização dos serviços;

rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura do CONTRATADO dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato.

designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Caberá ao CONTRATADO, ministrar pessoalmente as disciplinas a ele designadas, conforme Matriz Curricular anexa, podendo utilizar a plataforma de Ensino a Distância – EaD GOOGLE CLASSROOM, conforme for determinado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/PMRR.

Caso o CONTRATADO necessite de material didático específico, deverá solicitar ao (a) Diretor(a) da Academia de Polícia Integrada ou Coordenador do Programa, conforme o caso, por meio de requerimento próprio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de ser providenciado;

O (a) Diretor(a) da Academia de Polícia Integrada ou o responsável pelo programa educacional, conforme o caso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, informará a viabilidade de atendimento da solicitação, a fim de permitir ao CONTRATADO condições de procurar outras alternativas ao seu pleito;

O Curso em questão, será regido pelo Regimento Interno da Academia de Polícia e por Regimento Próprio (se houver), ficando o CONTRATADO submetido aos mesmos regimentos;

O CONTRATADO deverá ter disponibilidade para ficar a disposição do Curso, nos horários previamente estabelecidos no momento da contratação;

O local, horário e período do Curso serão informados ao instrutor na Ordem de Serviço, emitida pela Academia de Polícia Integrada ou pelo responsável pelo programa educacional, conforme o caso.

A Polícia Militar de Roraima e a Academia de Polícia Integrada não irão fornecer os equipamentos de informática para que os que candidatos/seletivados ministrem as aulas pela plataforma de Ensino a Distância – EaD GOOGLE CLASSROOM, sendo de inteira

responsabilidade dos candidatos/seletivados os equipamentos necessários.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO deverá estar disponível para iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato ou mediante prévio aviso da Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/PMRR, podendo ser adiantado ou adiado, de acordo com as especificações contidas nas peças do processo nº. 19103.006348/2020.32 e após requisição do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato é válido para o CFSD QPC PM 2021, podendo ser adiantado ou adiado, conforme a necessidade da administração pública, mediante comunicação antecipada da Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/PMRR ao docente. A Ordem de Serviço indicará o prazo de execução dos serviços, bem como o horário em que o mesmo se dará.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário e total, incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes, é o seguinte:

ITEM	DISCIPLINA	H/A	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01				
VALOR R\$				TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços estipulados nesta Cláusula obedecerão rigorosamente os valores unitários constantes do conforme Decreto nº. 13.512-E de 06 de Dezembro de 2011, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$..... (.....), estando incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Polícia Militar de Roraima

Programa de Trabalho: 06.181.0037.2049/0001

Natureza da Despesa: 33.90.36 e 31.90.17

Fonte de Recurso: 0101

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, aplicados subsidiariamente por analogia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela ao término da disciplina, ou de cada quantitativo de horas-aula ministradas no mês, mediante apresentação do respectivo recibo assinado, acompanhado de Registro/Planilha de Horas-Aula efetivamente ministradas presencialmente ou pela plataforma de Ensino a Distância GOOGLE CLASSROOM e atestado pelo Diretor da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS ou pelo Coordenador do curso responsável pelo programa educacional, conforme o caso, discriminadas de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade de horas-aula pela Diretoria de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar de Roraima – DEP/PMRR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será creditado em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária na conta indicada na documentação, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser

efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto dos Recibos e Planilha de Horas-Aula efetivamente ministradas, desde que estas sejam apresentadas até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, do contrário, será efetuado somente no mês posterior ao da apresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

O CONTRATADO não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou em parte o objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de trabalho será por tempo determinado de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, conforme o disposto no inciso III do Art. 4º da Lei Nº 323 de 31 de dezembro de 2001, e terá a vigência a partir da data de sua assinatura e será rescindido automaticamente após o término da disciplina e pagamento do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE pela não execução parcial ou total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo o contratado militar, a responsabilização ocorrerá sob a égide das leis e regulamentos militares, de acordo com o caso concreto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado da prestação do serviço;

V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;  
X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

O contrato se extinguirá, sem direito a indenização:

- I – pelo óbito do contratado;
- II – pelo término do prazo contratual;
- III – por iniciativa do contratado;
- IV – por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato, por iniciativa motivadora da contratante, confere ao contratado o direito a indenizações rescisórias pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ao COMANDANTE GERAL DA PMRR, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, na forma da Lei nº 323, de 31 de dezembro de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Comandante-Geral da PMRR a decisão sobre os casos omissos, dentro das determinações estabelecidas no caput desta cláusula.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Boa Vista – RR, .....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Comandante-Geral da PMRR

\_\_\_\_\_  
Contratado(a)

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1  
Nome e CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2  
Nome e CPF

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

NOME:
CPF:
CARGO:

DECLARA PARA FINS DE OCUPAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA QUE:  
 ( ) NÃO OCUPA CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

( ) OCUPA LICITAMENTE O CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA DE

\_\_\_\_\_ NA

INTITUIÇÃO \_\_\_\_\_

COM O SEGUINTE HORÁRIO DE TRABALHO:

De segunda à sexta-feira: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

De segunda à sexta-feira: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas e sábado das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Segunda-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h

Terça-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h

Quarta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h

Quinta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h

Sexta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h

Sábado das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h

( ) OUTROS:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

( ) É APOSENTADO NO CARGO DE

RECEBENDO OS PROVENTOS ATRAVÉS DO/DA

\_\_\_\_\_

Boa Vista – RR, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do/da declarante

ANEXO XII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PSS CFSO QPC PM 2021

ESTADO DE RORAIMA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES CFSO FICHA DE INSCRIÇÃO	1ª VIA (PMR R)
--	----------------------

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data do Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( )

Masculino ( ) Feminino

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Tel celular:

Cargo Pretendido, conforme Edital: ( ) Instrutor CFSD ( )  
Professor CFSD ( ) Monitor CFSD

DISCIPLINA:

a) Código:.....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição (PMRR)

ESTADO DE RORAIMA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES CFSD FICHA DE INSCRIÇÃO	2ª VIA (Candi dato)
--	---------------------------

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_

Cargo Pretendido, conforme Edital: ( ) Instrutor CFSD ( )  
Professor CFSD ( ) Monitor CFSD

DISCIPLINA:

a) Código:.....

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição (PMRR)

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar de Roraima em Boa  
Vista – RR, 13 de novembro de 2020.

*(Assinado eletronicamente)*

FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO – CORONEL  
QOCPM  
Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima